

bro de 1968, que a tabela de ajudas de custo a que se referê o artigo 1.º do Decreto n.º 41 099, de 7 de Maio de 1957, seja substituída, a partir de 1 de Janeiro de 1969, pela que seguidamente se publica:

Postos	Importâncias	
	1.º grupo	2.º grupo
Generais e brigadeiros	230\$00	200\$00
Oficiais superiores e ajudantes de oficiais generais	170\$00	160\$00
Capitães e subalternos	140\$00	120\$00
Cadetes e sargentos-ajudantes	130\$00	115\$00
Outros sargentos e furriéis	120\$00	110\$00
Praças (cabos e soldados)	(a) 70\$00	(a) 60\$00

(a) Ajudas de custo a título de subsídio de alimentação.

Ministérios das Finanças e do Exército, 21 de Abril de 1969. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Exército, *José Manuel Bethencourt Conceição Rodrigues*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação recebida pela Embaixada de Portugal na Haia, da Repartição Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, o Governo dos Países Baixos notificou aquela entidade, em 11 de Junho de 1968, de que denunciava a Convenção da Haia de 12 de Junho de 1902 para Regular os Conflitos de Leis e de Jurisdições em Matéria de Divórcio e de Separação de Pessoas. Aquela denúncia produzirá os seus efeitos a partir de 1 de Junho de 1969.

Em face das notificações de denúncias já recebidas pela entidade em questão, a partir da referida data de 1 de Junho de 1969 continuarão a ser partes daquela Convenção apenas os seguintes países:

Luxemburgo.
Roménia.
Itália.

Portugal.
Hungria.
Polónia.

Secretaria-Geral do Ministério, 11 de Abril de 1969. — O Secretário-Geral, *José Luis Archer*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 24 040

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, sob proposta do Governo-Geral de Moçambique, que sejam mantidas em vigor durante todo o ano de 1969 as disposições constantes do n.º 2.º da Portaria n.º 18 771, de 11 de Outubro de 1961.

Ministério do Ultramar, 21 de Abril de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Despesas com o material:

Artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea 6 «Portos»:

Cais, molhes e outras construções portuárias — 600 000\$00

Para a alínea 2 «Prédios urbanos e armazéns» + 600 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 11 de Abril de 1969. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.